

## IMPOSTO CAUSA MORTIS

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SÚMULA STF Nº 112

O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS É DEVIDO PELA ALÍQUOTA VIGENTE AO TEMPO DA ABERTURA DA SUCESSÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 113

O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS É CALCULADO SOBRE O VALOR DOS BENS NA DATA DA AVALIAÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 114

O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS NÃO É EXIGÍVEL ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 115

SOBRE OS HONORÁRIOS DO ADVOGADO CONTRATADO PELO INVENTARIANTE, COM A HOMOLOGAÇÃO DO JUIZ, NÃO INCIDE O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 435

O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS PELA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES É DEVIDO AO ESTADO EM QUE TEM SEDE A COMPANHIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 590

CALCULA-SE O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS SOBRE O SALDO CREDOR DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, NO MOMENTO DA ABERTURA DA SUCESSÃO DO PROMITENTE VENDEDOR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento**  
**Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)